



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 2.345

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal:

Art. 1º - A tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

TABELA

| Nº DA REFERÊNCIA | VALOR DAS REFERÊNCIAS |
|------------------|-----------------------|
| 01               | R\$ 1.194,58          |
| 02               | R\$ 1.328,11          |
| 03               | R\$ 1.461,64          |
| 03E              | R\$ 1.680,87          |
| 04               | R\$ 1.736,29          |
| 05               | R\$ 1.857,43          |
| 05E              | R\$ 2.136,04          |
| 06               | R\$ 2.124,49          |
| 06E              | R\$ 2.443,16          |
| 07               | R\$ 2.391,63          |
| 07E              | R\$ 2.750,36          |
| 08               | R\$ 3.054,46          |
| 09               | R\$ 3.321,51          |
| 09E              | R\$ 3.819,75          |
| 10               | R\$ 3.586,23          |
| 11E              | R\$ 3.984,39          |
| 12               | R\$ 5.312,63          |
| 12E              | R\$ 5.156,38          |
| 13               | R\$ 6.640,79          |
| 13E              | R\$ 7.636,91          |

Art.2º- Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º- Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2018, o equivalente a 3,75%.

Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. A

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Wilson Almeida Lima  
Prefeito Municipal